

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
(Resolução do Legislativo nº 004/2023 – Altinópolis/SP)

Unidade Requisitante	Câmara Municipal de Altinópolis/SP
Responsável pela demanda	Lucilene de Castro Alves Silva
E-mail	lucinha.cas@gmail.com
Telefone	(16) 3908-0610

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Aquisição de 02 (dois) crucifixos, com tamanho mínimo de 40cm, com a cruz de acabamento em madeira. Cristo em metal acobreado, fibra ou resina, a ser fixado em espaço interno nos dois prédios sede do Poder Legislativo (Administração e Plenário).

MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade a ambientação institucional das dependências da Câmara Municipal, consistindo na aquisição de crucifixo a ser fixado em espaço interno nos dois prédios sede do Poder Legislativo (Administração e Plenário).

Registra-se que o objeto possui natureza exclusivamente decorativa, cultural e histórica, não se destinando à realização de culto, cerimônia religiosa ou promoção de qualquer crença específica, tampouco implicando favorecimento institucional de religião.

A medida encontra respaldo na interpretação consolidada acerca do princípio da laicidade do Estado, previsto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, o qual estabelece a neutralidade estatal em matéria religiosa, sem vedar, contudo, a presença de símbolos de caráter cultural e tradicional em espaços públicos, desde que ausente qualquer forma de imposição ou proselitismo.

Nesse sentido, o entendimento adotado no âmbito do Supremo Tribunal Federal admite a presença de símbolos religiosos em repartições públicas quando desprovidos de finalidade confessional, hipótese que se verifica no presente caso.

Ressalta-se, ainda, que a despesa atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, tratando-se de aquisição de baixo impacto financeiro, compatível com as práticas administrativas e voltada à composição estética e institucional do ambiente. A Administração não promove nem privilegia crença religiosa específica, tratando-se de elemento simbólico cultural historicamente difundido no ambiente institucional brasileiro

Dessa forma, a presente contratação revela-se juridicamente possível e administrativamente adequada, não havendo afronta ao ordenamento jurídico vigente.

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

() Baixa (x) Normal () Alta

COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Alinhado ao PCA – Plano de Contratações Anual (Ato da Mesa Diretora nº 011/2025)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

A solução consiste na aquisição de crucifixos destinados à instalação nos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a finalidade de atender à organização e composição dos espaços utilizados pelo Poder Legislativo.

Os itens deverão possuir tamanho mínimo de 40 cm, com cruz em madeira e imagem de Cristo confeccionada em metal acobreado, fibra ou resina, garantindo adequada apresentação estética e durabilidade.

A quantidade estimada corresponde a 02 (duas) unidades, sendo destinadas aos prédios sede da Câmara Municipal, número considerado suficiente para atender à demanda atual, não havendo previsão de consumo contínuo ou reposição imediata.

A definição da quantidade foi realizada com base na estrutura física existente e na necessidade de padronização dos ambientes institucionais, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da ordem de serviço.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 [trinta] dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

Não se aplica.

CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

Não se aplica.

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo. A estimativa da despesa foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa direta com fornecedores. Os documentos que dão suporte à estimativa de preços estão anexos aos autos deste processo.

Estimativa da despesa: R\$ 923,50

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preços com fornecedores locais e que apresentassem valores compatíveis com o mercado.

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços pesquisados estão de acordo com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa não ultrapassa o limite legal vigente e o objeto refere-se a bem comum, padronizado e de fornecimento imediato.

ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não há violação aos limites legais da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a presente contratação fundamentada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da legislação.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Menor preço oferecido e de acordo com o praticado no mercado.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de crucifixos para os prédios da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, visando à adequada composição e padronização dos ambientes institucionais;

Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a viabilidade técnica e econômica da aquisição;

Considerando que o objeto consiste em bem comum, disponível no mercado, permitindo sua aquisição de forma simples e eficiente;

Considerando que a contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público,

declara-se viável a aquisição, por atender às necessidades da Administração e contribuir para a organização e adequada ambientação dos espaços institucionais.

Altinópolis, 17 de março de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

Presidente